



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
C.N.P.J: 06.582.449/0001-91 C.G.F.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, Nº: 651 – Centro
CEP: 62.540-000 – Fone: (**88) 3636. 1134

Lei nº. 774/2008

Altera o Estatuto do Servidor Público do Município, Lei Nº. 146 de 20 de julho de 1.992 e dá outras providências.

EDIVALDO ASSIS DE JESUS, Prefeito Municipal de AMONTADA,

Faço saber que a Câmara Municipal de AMONTADA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.


Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a alteração no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Nº. 146/92, conforme regulamentado a seguir, com o intuito de adequar a legislação local às alterações promovidas na legislação nacional que regulamenta a gestão dos recursos humanos do serviço público.

Art. 2º – Revoga-se a Gratificação pelo Exercício do Magistério prevista no inciso VI, Art. 103 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, incorporada aos salários estabelecidos no novo Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério – PCCRM.

Art. 3º – Revoga-se a possibilidade de acumulação dos valores correspondentes ao exercício em cargos de provimento em comissão, prevista no Art.121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições legais que contrariam a presente Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 25 de junho de 2.008.


EDIVALDO ASSIS DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL